



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 03120001/25.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias diagnosticadas em vulnerabilidade social do município de Ruy Barbosa/RN.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a unidade requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição justifica-se como provisão suplementar e provisória prestada aos indivíduos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e nas Leis Municipais nº 443/2014 e 484/2018. Os benefícios eventuais serão prestados observando as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

4.2. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária irá integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no órgão gestor da Assistência Social no município, visando o atendimento imediato de necessidades humanas básicas e servindo como forma de garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Esse tipo de ação é amparado pela Política Nacional de Assistência Social (SUAS) e é caracterizado como um benefício eventual de caráter temporário e suplementar, que visa atender necessidades emergenciais, como em casos de desastres naturais ou de alta vulnerabilidade social.

4.3. A iniciativa busca a garantia do direito à alimentação adequada, sendo as cestas fornecidas para suprir a necessidade de famílias que não têm acesso a ela de forma digna e suficiente, conforme prevê a legislação social. A aquisição também se justifica pelo apoio a situações de emergência em casos de desastres naturais, como chuvas intensas ou estiagem, que afetam a capacidade produtiva e o acesso a alimentos da população local. A ação insere-se nos programas de assistência social como oferta de benefícios eventuais, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, destinando-se ao atendimento de públicos vulneráveis, especificamente famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e de risco, identificadas por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão gestor da Assistência Social.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Ruy Barbosa/RN ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da Contratação serão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Cesta de Preços”, ferramenta de Tecnologia da Informação, que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas contratações públicas. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	CESTA BÁSICA alimentícia contendo: • 4 KG AÇÚCAR REFINADO • 4 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 • 2 PCT BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g • 2 PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g • 2 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250g • 1 PCT COLORÍFICO (COLORAU) 100g • 1 KG FARINHA DE MANDIOCA • 4 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1 • 4 PCT FLOCOS DE MILHO 500g • 1 UND GOIABADA 500g • 1 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g • 4 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500g • 1 PCT MILHO PARA PIPOCA 500g • 1 UND MORTADELA 400g • 1 PCT MUNGUNZÁ 500g • 1 UND ÓLEO DE SOJA 900ml	CESTA	1.500	212,64	318.960,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 318.960,00					

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para o presente processo, verificou-se ajustes similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outros procedimentos no âmbito da Administração Pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução como um todo para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município consiste na aquisição parcelada de cestas básicas alimentícias, devidamente padronizadas quanto à composição, qualidade, embalagem e prazo de validade, para distribuição gratuita às famílias identificadas e acompanhadas pela rede socioassistencial do município, em especial pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e pelo órgão gestor da Assistência Social.

9.2. A solução envolve as seguintes etapas:

- 9.2.1.** Fase de planejamento;
- 9.2.2.** Instauração de procedimento licitatório;
- 9.2.3.** Formalização do processo de contratação;
- 9.2.4.** Emissão da ordem de compra pela administração conforme a demanda dos programas sociais;
- 9.2.5.** Logística de entrega dos produtos pela contratada no local designado;
- 9.2.6.** Recebimento provisório e definitivo dos bens para atestar a conformidade com o solicitado; e
- 9.2.7.** Armazenamento temporário para posterior entrega aos beneficiários finais.

9.3. No que se refere às especificações de qualidade e acondicionamento, todos os itens que compõem as cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, novos, limpos e isentos de impurezas, sujidades, parasitas, matérias estranhas, detritos animais ou vegetais. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens plásticas resistentes, integrais, não violadas, atóxicas e devidamente vedadas, contendo, de forma clara e legível, identificação externa do produto, fabricante/procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.4. As cestas deverão ser fornecidas em fardos plásticos ou caixas de papelão limpas e resistentes, que garantam a integridade física dos produtos durante o transporte, manuseio, armazenamento e distribuição. Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de forma a assegurar a segurança alimentar, evitar desperdícios e permitir adequada programação da distribuição às famílias beneficiárias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

9.5. Em resumo, a solução proposta visa garantir o provimento de alimentação básica e de qualidade às famílias em situação de risco temporário e calamidade pública, assegurando o cumprimento da função social da administração municipal e a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana e da segurança alimentar, em conformidade com a legislação do SUAS.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação será efetivada em lote único, considerando que o fracionamento da aquisição ensejaria aumento de custos de gestão contratual, perda de economia de escala e dificuldade de padronização, tornando o parcelamento não vantajoso para a administração pública, uma vez que a divisão dos itens representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. A contratação unificada permite melhor controle de qualidade, uniformidade nos padrões, redução de custos operacionais e simplificação do acompanhamento e fiscalização contratual, sendo mais vantajoso ao município contratar um único fornecedor.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em termos de economicidade, busca-se obter preços mais vantajosos através da contratação em escala, proporcionando melhor poder de negociação com fornecedores e redução do custo unitário das cestas básicas. A aquisição parcelada otimiza a aplicação do recurso público ao evitar custos com armazenamento prolongado, perdas por vencimento de produtos e despesas com estrutura própria de estocagem em grande volume.

11.2. Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se otimizar a atuação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo que os profissionais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas, ou seja, na triagem, no cadastro e no acompanhamento das famílias vulneráveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Ruy Barbosa/RN, 05 de dezembro de 2025.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social